



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2024

Súmula: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER RECOMPOSIÇÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAFEARA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de CAFEARA, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição salarial aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de CAFEARA, no percentual de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos Servidores Municipais Ativos do Quadro Geral, incluindo os Inativos e Pensionistas do Regime Próprio de Previdência Municipal de CAFEARA, no percentual de **0,38%** (trinta e oito centésimos por cento).

Art. 3º - Fica alterada a Tabela de Vencimentos da Lei 362/2011, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo I.

Art. 4º - Ficam alteradas as Tabelas dos valores dos Símbolos dos Cargos Comissionados da Lei 353/2011 e valores das Funções Gratificadas da Lei 483/2017, que passam a fazer parte da presente Lei, conforme Anexo II e Anexo III.

Art. 5º - Ficam alterados os valores do Adicional por Plantão da Lei 484/2017, que passa a fazer parte da presente Lei, conforme anexo IV.

Art. 7º - Aos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fica concedida a recomposição salarial de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 75.845.545/0001-06

AVENIDA BRASIL, 188 - FONE/FAX (0**43) 3625-1000 - CEP 86640-000 - C A F E A R A - PARANÁ

Art. 8º - Aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, fica concedida a recomposição salarial de **4,62%** (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), segundo o índice de inflação, divulgado pelo **IPCA/IBGE**, relativo à perda inflacionária acumulada no período de janeiro de 2023 à dezembro de 2023.

Art. 9º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial (aumento real), aos profissionais ativos do Magistério Público Municipal de Cafeara, no percentual de **0,38%** (trinta e oito centésimos por cento).

Art. 10. Ficam alteradas as tabelas de vencimento, constantes dos anexos IV e VI e os artigos 61, 62 e 63 da Lei Municipal nº. 243/2005 - Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Cafeara - os quais passam a fazer parte da presente Lei, conforme anexos V, VI e VII.

Art. 11. - Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Cafeara - PR, 26 de fevereiro de 2024.

ELTON FABIO
LAZARETTI:858
23015968

Assinado de forma digital por ELTON FABIO
LAZARETTI:85823015968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=19963579000116, ou=presencial,
cn=ELTON FABIO LAZARETTI:85823015968
Dados: 2024.02.26 16:09:51 -03'00'

Elton Fábio Lazaretti
“Prefeito Municipal”

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS – Projeto de LEI Nº _____ /2024

NÍVEIS																			
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.608,59	1.621,91	1.638,13	1.654,51	1.671,06	1.687,77	1.704,64	1.721,69	1.738,91	1.756,30
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
1.773,86	1.791,60	1.809,51	1.827,61	1.845,88	1.864,34	1.882,99	1.901,82	1.920,84	1.940,04	1.959,44	1.979,04	1.998,83	2.018,82	2.039,01	2.059,40	2.079,99	2.100,79	2.121,80	2.143,02
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
2.164,45	2.186,09	2.207,95	2.230,03	2.252,33	2.274,85	2.297,60	2.320,58	2.343,78	2.367,22	2.390,89	2.414,80	2.438,95	2.463,34	2.487,97	2.512,85	2.537,98	2.563,36	2.589,00	2.614,89
61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
2.641,03	2.667,44	2.694,12	2.721,06	2.748,27	2.775,75	2.803,51	2.831,55	2.859,86	2.888,46	2.917,35	2.946,52	2.975,98	3.005,74	3.035,80	3.066,16	3.096,82	3.127,79	3.159,07	3.190,66
81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
3.222,56	3.254,79	3.287,34	3.320,21	3.353,41	3.386,95	3.420,82	3.455,02	3.489,57	3.524,47	3.559,72	3.595,31	3.631,27	3.667,58	3.704,25	3.741,30	3.778,71	3.816,50	3.854,66	3.893,21
101	102	103	104	105	106	107	108	109	110	111	112	113	114	115	116	117	118	119	120
3.932,14	3.971,46	4.011,18	4.051,29	4.091,80	4.132,72	4.174,05	4.215,79	4.257,94	4.300,52	4.343,53	4.386,96	4.430,83	4.475,14	4.519,89	4.565,09	4.610,74	4.656,85	4.703,42	4.750,45
121	122	123	124	125	126	127	128	129	130	131	132	133	134	135	136	137	138	139	140
4.797,96	4.845,94	4.894,40	4.943,34	4.992,77	5.042,70	5.093,13	5.144,06	5.195,50	5.247,46	5.299,93	5.352,93	5.406,46	5.460,52	5.515,13	5.570,28	5.625,98	5.682,24	5.739,07	5.796,46
141	142	143	144	145	146	147	148	149	150	151	152	153	154	155	156	157	158	159	160
5.854,42	5.912,97	5.972,10	6.031,82	6.092,13	6.153,06	6.214,59	6.276,73	6.339,50	6.402,89	6.466,92	6.531,59	6.596,91	6.662,88	6.729,51	6.796,80	6.864,77	6.933,42	7.002,75	7.072,78
161	162	163	164	165	166	167	168	169	170	171	172	173	174	175	176	177	178	179	180
7.143,51	7.214,94	7.287,09	7.359,96	7.433,56	7.507,90	7.582,98	7.658,81	7.735,39	7.812,75	7.890,88	7.969,78	8.049,48	8.129,98	8.211,28	8.293,39	8.376,32	8.460,09	8.544,69	8.630,13
181	182	183	184	185	186	187	188	189	190	191	192	193	194	195	196	197	198	199	200
8.716,44	8.803,60	8.891,64	8.980,55	9.070,36	9.161,06	9.252,67	9.345,20	9.438,65	9.533,04	9.628,37	9.724,65	9.821,90	9.920,12	10.019,32	10.119,51	10.220,71	10.322,91	10.426,14	10.530,40
201	202	203	204	205	206	207	208	209	210	211	212	213	214	215	216	217	218	219	220
10.635,71	10.742,06	10.849,49	10.957,98	11.067,56	11.178,24	11.290,02	11.402,92	11.516,95	11.632,12	11.748,44	11.865,92	11.984,58	12.104,43	12.225,47	12.347,73	12.471,20	12.595,92	12.721,88	12.849,09
221	222	223	224	225	226	227	228	229	230	231	232	233	234	235	236	237	238	239	240
12.977,58	13.107,36	13.238,43	13.370,82	13.504,53	13.639,57	13.775,97	13.913,73	14.052,86	14.193,39	14.335,33	14.478,68	14.623,47	14.769,70	14.917,40	15.066,57	15.217,24	15.369,41	15.523,11	15.678,34
241	242	243	244	245	246	247	248	249	250	251	252	253	254	255	256	257	258	259	260
15.835,12	15.993,47	16.153,41	16.314,94	16.478,09	16.642,87	16.809,30	16.977,39	17.147,17	17.318,64	17.491,82	17.666,74	17.843,41	18.021,84	18.202,06	18.384,08	18.567,92	18.753,60	18.941,14	19.130,55

ANEXO II – Projeto de Lei nº _____/2024	
VALORES DOS SÍMBOLOS DOS CARGOS COMISSIONADOS	
SÍMBOLO	VALORES
CC - 01	5.328,96
CC - 02	4.929,28
CC - 03	4.561,58
CC - 04	4.217,88
CC - 05	3.900,77
CC - 06	3.607,70
CC - 07	3.335,90
CC - 08	3.069,44
CC - 09	2.853,65
CC - 10	2.637,81

ANEXO III – Projeto de Lei nº _____/2024	
VALORES DOS SÍMBOLOS DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA	
SÍMBOLO	VALORES
FG - 01	4.264,44
FG - 02	3.997,78
FG - 03	3.731,13
FG - 04	3.464,47
FG - 05	3.197,82
FG - 06	2.931,16
FG - 07	2.664,51
FG - 08	2.398,03
FG - 09	2.131,56
FG - 10	1.865,15
FG - 11	1.598,69
FG - 12	1.332,23
FG - 13	1.065,77
FG - 14	799,33
FG - 15	532,67
FG - 16	266,43

ANEXO IV – Projeto de Lei nº _____/2024				
VALORES DOS PLANTÕES				
CARGO	PLANTÃO	PLANTÃO	PLANTÃO	PLANTÃO
	24 HORAS	16 HORAS	12 HORAS	08 HORAS
Médico	R\$ 2.952,09	R\$ 1.968,06	R\$ 1.476,04	R\$ 984,03
Enfermeiro	R\$ 656,02	R\$ 437,17	R\$ 327,88	R\$ 218,58
Téc. Enfermagem	R\$ 492,02	R\$ 328,02	R\$ 246,00	R\$ 164,00
Aux. Enfermagem	R\$ 492,02	R\$ 328,02	R\$ 246,00	R\$ 164,00
Motorista	R\$ 492,02	R\$ 328,02	R\$ 246,00	R\$ 164,00

ANEXO V – Projeto de Lei nº _____/2024										
Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis										
A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.845,49	4.893,94	4.942,88	4.992,31	5.042,24	5.092,66	5.143,59	5.195,02	5.246,97	5.299,44
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	5.352,44	5.405,96	5.460,02	5.514,62	5.569,77	5.625,46	5.681,72	5.738,54	5.795,92	5.853,88
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	5.912,42	5.971,54	6.031,26	6.091,57	6.152,49	6.214,01	6.276,15	6.338,91	6.402,30	6.466,33
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.530,99	6.596,30	6.662,26	6.728,88	6.796,17	6.864,13	6.932,78	7.002,10	7.072,12	7.142,85
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	4.990,85	5.040,76	5.091,17	5.142,08	5.193,50	5.245,44	5.297,89	5.350,87	5.404,38	5.458,42
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	5.513,01	5.568,14	5.623,82	5.680,06	5.736,86	5.794,23	5.852,17	5.910,69	5.969,80	6.029,50
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	6.089,79	6.150,69	6.212,20	6.274,32	6.337,06	6.400,43	6.464,44	6.529,08	6.594,37	6.660,31
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.726,92	6.794,19	6.862,13	6.930,75	7.000,06	7.070,06	7.140,76	7.212,17	7.284,29	7.357,13
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	5.140,58	5.191,99	5.243,91	5.296,35	5.349,31	5.402,80	5.456,83	5.511,40	5.566,51	5.622,18
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	5.678,40	5.735,18	5.792,53	5.850,46	5.908,96	5.968,05	6.027,73	6.088,01	6.148,89	6.210,38
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	6.272,48	6.335,21	6.398,56	6.462,55	6.527,17	6.592,44	6.658,37	6.724,95	6.792,20	6.860,12
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	6.928,73	6.998,01	7.067,99	7.138,67	7.210,06	7.282,16	7.354,98	7.428,53	7.502,82	7.577,85

ANEXO VI – Projeto de Lei nº ____/2024

Tabela de Vencimentos dos Professores

A	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.422,75	2.446,98	2.471,45	2.496,16	2.521,12	2.546,33	2.571,80	2.597,52	2.623,49	2.649,73
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.676,22	2.702,99	2.730,02	2.757,32	2.784,89	2.812,74	2.840,86	2.869,27	2.897,97	2.926,95
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	2.956,22	2.985,78	3.015,64	3.045,79	3.076,25	3.107,01	3.138,08	3.169,46	3.201,16	3.233,17
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.265,50	3.298,16	3.331,14	3.364,45	3.398,09	3.432,07	3.466,40	3.501,06	3.536,07	3.571,43
B	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.543,89	2.569,33	2.595,02	2.620,97	2.647,18	2.673,65	2.700,39	2.727,39	2.754,67	2.782,21
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	2.810,03	2.838,13	2.866,52	2.895,18	2.924,13	2.953,37	2.982,91	3.012,74	3.042,86	3.073,29
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.104,03	3.135,07	3.166,42	3.198,08	3.230,06	3.262,36	3.294,99	3.327,94	3.361,22	3.394,83
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.428,78	3.463,06	3.497,69	3.532,67	3.568,00	3.603,68	3.639,71	3.676,11	3.712,87	3.750,00
C	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	2.798,28	2.826,26	2.854,52	2.883,07	2.911,90	2.941,02	2.970,43	3.000,13	3.030,13	3.060,43
	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
	3.091,04	3.121,95	3.153,17	3.184,70	3.216,55	3.248,71	3.281,20	3.314,01	3.347,15	3.380,62
	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
	3.414,43	3.448,57	3.483,06	3.517,89	3.553,07	3.588,60	3.624,48	3.660,73	3.697,34	3.734,31
	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
	3.771,65	3.809,37	3.847,46	3.885,94	3.924,80	3.964,05	4.003,69	4.043,72	4.084,16	4.125,00

ANEXO VII – Projeto de Lei nº /2024	
Gratificação pelo exercício das funções de Direção de Escola do Ensino Fundamental	
Professor com carga horária de 20 horas	4.363,89
Profissional do magistério com dois cargos de jornada de vinte horas semanais	1.976,10
Educador Infantil com 40 horas semanais	1.976,10
Gratificação pelo exercício das funções de Direção no Centro de Educação Infantil	
Educador Infantil	1.320,10
Professor com 20 horas	3.705,19
Gratificação pelo exercício das funções de Orientação Educacional (pedagógico)	
Professor 20 horas	660,05
Professor 40 horas	990,07
Educador Infantil 40 horas	990,07
Gratificação pelo exercício das funções de professor de Sala Especial (Recursos Multifuncionais)	
Professor 20 horas	660,05
Professor 40 horas	990,07
Educador Infantil 40 horas	990,07